



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4083/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Mauricio Godinho Delgado Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO.CGPE.SG.CSJT N.º 39/2014* (Republicação)

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXVII do art. 10 do Regimento Interno,

Considerando a publicação da Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013; e

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar 26 (vinte e seis) cargos de Analista Judiciário e 18 (dezoito) cargos de Técnico Judiciário criados pela Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013, na forma do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Definir as atribuições e os requisitos de ingresso dos cargos de que trata este Ato, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

Ministro **CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

CARREIRA	ÁREA	ESPECIALIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	22
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Suporte em Tecnologia da Informação	4
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Programação	18
TOTAL			44

ANEXO II**1. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS****a) Atribuições**

Elaborar projetos de sistemas, com vistas a atender às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; treinar os usuários no uso de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o atingimento dos objetivos estabelecidos; propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**a) Atribuições**

Elaborar projetos de redes de computadores visando à melhoria na qualidade dos serviços; prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede; realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio; realizar atividades que envolvam a configuração de ambientes operacionais, a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio; analisar o desempenho do ambiente operacional, propondo e efetuando as adequações necessárias; analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejamento da evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço; prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software; realizar a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização; analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; realizar atividades que envolvam o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando à melhoria da segurança e dos serviços prestados; elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; atuar na gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO**a) Atribuições**

Elaborar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações, a fim de implementar e/ou manter o sistema definido pelo Analista de Sistemas; codificar, testar e documentar os programas; participar da definição de programas; programar utilitários e rotinas de apoio a sistemas operacionais; prestar atendimento aos usuários; executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Programação com, no mínimo, 120 horas/aula

* Anexos I e II republicados nos termos do ATO CGPES.SG.CSJT Nº 61/2014 e do ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 89/2024.

ATO CSJT.GP.SG Nº 83/2018* (Republicação)

Designa o Gestor Nacional do
Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VILLER RIBEIRO DOS SANTOS**, lotado na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, como Gestor Nacional do DEJT, em substituição à servidora Lilian Pinheiro Dantas. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.CDOCM Nº 88/2024).

Art. 2º Designar a servidora **TATIANA SERPA GUEDES**, lotada na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, como substituta do Gestor Nacional do DEJT. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.CDOCM Nº 88/2024).

Art. 3º Revogam-se os Atos CSJT.GP N° 183/2008, CSJT.GP N° 75/2009 e CSJT.GP.SG N° 16/2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado nos termos do art. 3º do ATO CSJT.GP.SG.CDOCM N.º 88, de 16 de outubro de 2024.

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 90, de 18 de OUTUBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que instituiu equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos n.º 6007281/2022-00 e n.º 6013010/2024-00, nos quais se deu a contratação de serviços de computação em nuvem para a Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI com os objetivos e com as diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6018061/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O gtnCen terá a seguinte composição:

I – LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coordenador;

II – UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, vice-coordenador;

III – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV – MÁRCIO ROBERTO STEFANI, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e

V – FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º O gtnCEN terá as seguintes atribuições:

I – apoiar a definição da estratégia e supervisionar a execução da estratégia de adoção e uso dos serviços de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

II – promover a governança dos modelos e dos serviços de nuvem, estabelecendo políticas, normas e padrões técnicos, com o apoio dos provedores, e garantindo sua conformidade;

III – estabelecer e promover boas práticas de "Operação Financeira na Nuvem (FinOps)", definindo mecanismos de controle de custos e otimização financeira na utilização de recursos em nuvem;

IV – consolidar, dar publicidade e fomentar as melhores práticas referentes ao planejamento, à implantação e ao uso de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

V – exercer a gestão de mudanças e de riscos, coordenando as atividades necessárias à transformação relacionada à nuvem tecnológica;

VI – atuar como facilitador para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à nuvem tecnológica, promovendo capacitação das equipes, seja no âmbito da tecnologia da informação, seja no âmbito do negócio;

VII – estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento dos custos e da operação dos serviços em nuvem;

VIII – promover a gestão do ciclo de vida dos serviços de nuvem, garantindo que a infraestrutura permaneça adequada às necessidades da

organização; e

IX – adotar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de nuvem tecnológica da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os membros do gtnCEN atuarão exclusivamente no cumprimento das atribuições do grupo, sendo dispensados de exercer quaisquer atividades para seus órgãos de origem.

§ 1º Os membros do grupo nacional atuarão de forma remota e registrarão suas atividades na ferramenta de gestão de demandas do CSJT.

§ 2º Quando convocado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT, mediante autorização das gestões do CSJT e dos órgãos de origem do servidor.

§ 3º O grupo manterá espaço no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação diária entre os membros participantes.

Art. 5º A Setic atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtCEN.

Art. 6º O gtCEN terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.CDOCM N.º 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Ato CSJT.GP.SG n.º 83, de 5 de abril de 2018, que designou o Gestor Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e sua substituta; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6017627/2024-00,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º do Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018 de forma que, onde se lê: "**VILLERMANDO RIBEIRO DOS SANTOS**, lotado na Coordenadoria de Gestão Documental do CSJT, ...", leia-se: "**VILLER RIBEIRO DOS SANTOS**, lotado na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, ...".

Art. 2º Designar a servidora **TATIANA SERPA GUEDES**, lotada na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, como substituta do Gestor Nacional do DEJT.

Art. 3º Republicar-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera especialidade de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Anexos I e II do Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39, de 31/01/2014 e revoga o Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 63/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006;

considerando a Lei n.º 12.934, de 27/12/2013, que criou 44 cargos efetivos no quadro de pessoal do CSJT;

considerando o Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014, que promoveu o enquadramento dos cargos criados pela Lei n.º 12.934, de 2013;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 61/2014; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6014231/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a especialidade de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, do quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, redistribuído pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do ATO CIF.SGPES.GDGSET.GP N.º 286, de 17/5/2024, publicado no DOU em 29/5/2024, para a Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Anexo I do Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014 passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Republicar-se os Anexos I e II do Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014, com as alterações promovidas por este ato e pelo Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 61/2014.

Art. 4º Revogar o Ato CSJT.GP.SG.SGPES N.º 63, de 16 de agosto de 2024.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

CARREIRA	ÁREA	ESPECIALIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	22
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Suporte em Tecnologia da Informação	4
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Programação	18
TOTAL			44

ANEXO II

1. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS

a) Atribuições

Elaborar projetos de sistemas, com vistas a atender às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; treinar os usuários no uso de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o atingimento dos objetivos estabelecidos; propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar projetos de redes de computadores visando à melhoria na qualidade dos serviços; prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede; realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio; realizar atividades que envolvam a configuração de ambientes operacionais, a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio; analisar o desempenho do ambiente operacional, propondo e efetuando as adequações necessárias; analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejamento da evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço; prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software; realizar a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização; analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; realizar atividades que envolvam o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando à melhoria da segurança e dos serviços prestados; elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; atuar na gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área

de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações, a fim de implementar e/ou manter o sistema definido pelo Analista de Sistemas; codificar, testar e documentar os programas; participar da definição de programas; programar utilitários e rotinas de apoio a sistemas operacionais; prestar atendimento aos usuários; executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Programação com, no mínimo, 120 horas/aula

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1